

EVIDENTES AVANÇOS NA ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

Entrevista com representantes dos arquivos do Poder Judiciário no Conarq

Com o objetivo de municiar nossos (as) leitores (as) de informações sobre a situação das instâncias arquivísticas vinculadas às instituições do poder judiciário, os editores da *Revista do Arquivo* enviaram algumas questões para os representantes dessas instâncias no Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) que foram generosamente respondidas por **Ana Paula Alencar Oliveira** e **Marcelo Jesus dos Santos**, a quem, desde logo, emitimos nossos mais sinceros agradecimentos.

Ana Paula Alencar Oliveira | Graduada em Direito no CEUB. Pós-graduada em Direito Privado no IDP. Analista Judiciário, Área Judiciária do Supremo Tribunal Federal, desde 2000. Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Informação, Memória Institucional e Museu do Supremo Tribunal Federal. Representante do Poder Judiciário Federal no Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (desde agosto de 2020 na qualidade de suplente e desde abril de 2022 como titular).

Marcelo Jesus do Santos | Graduado em Arquivologia pela Universidade de Brasília - UnB. Pós-graduado em gestão de Projetos pela Universidade Católica de Brasília. Analista Judiciário – Área de Apoio especializado em arquivologia do Supremo Tribunal Federal, desde 2000. Gerente da unidade de Gestão de Arquivos Intermediários e Permanentes do STF. Representante do Poder Judiciário Federal no Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

R.A.: *O que faz um(a) Conselheiro(a) do Conarq?*

Dentre as atividades desenvolvidas pelos conselheiros, destacam-se:

- debater e votar a matéria em discussão
 - realizar estudos, apresentar proposições, bem como apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
 - prestar informações e esclarecimentos ao Presidente do Conarq quanto às ações para a implantação da política nacional de arquivos públicos e privados em seu segmento de representação;
 - apresentar propostas sobre assuntos sujeitos à análise do Conselho.
- (...) todos os órgãos do Poder Judiciário são contemplados com diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental.

R.A.: *Por meio do Conarq e/ou de organização corporativa, há estabelecido algum tipo de rede de contato entre as instâncias de arquivos vinculados ao Poder Judiciário? Se sim, como funciona?*

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Portaria nº 616/2009, constituiu o Comitê do *Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname*, que atualmente conta com representantes dos vários órgãos do Poder Judiciário e do Conarq, nos termos da Resolução CNJ 324/2020. Dentre as competências desse Comitê, estão a de propor e apoiar a realização de treinamentos de servidores e magistrados em questões relacionadas à gestão documental, bem como a de acompanhar a observância das orientações do Proname. Dessa forma, todos os órgãos do Poder Judiciário são contemplados com diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental. A comunicação com os arquivos dos outros Poderes – na esfera federal, estadual e municipal – e com outros segmentos da comunidade arquivística é viabilizada por meio da participação de representantes do Poder Judiciário junto ao Conselho Nacional de Arquivos – Conarq, mantendo-se, assim, a rede de contatos do Poder Judiciário devidamente articulada e integrada.

R.A.: *Esse ramo arquivístico tem se aglutinado de quais formas e em quais circunstâncias? Qual a dimensão quantitativa desses arquivos e de pessoal que neles trabalham?*

Os representantes dos arquivos do Poder Judiciário atuam de forma conectada, o que se dá primordialmente através da atuação do Proname: seja por meio da disponibilização de instrumentos de gestão documental, seja pela promoção de eventos periódicos. Destacamos, contudo, que não há um órgão central para o recolhimento dos documentos recebidos e produzidos pelo Poder Judiciário.

Os representantes dos arquivos do Poder Judiciário atuam de forma conectada, o que se dá primordialmente através da atuação do Proname: seja por meio da disponibilização de instrumentos de gestão documental, seja pela promoção de eventos periódicos.

O volume do acervo arquivístico do Poder Judiciário, conforme “Diagnóstico dos Arquivos do Poder Judiciário: Relatório Proname/Conselho Nacional de Justiça”, do ano de 2020, e considerando os órgãos respondentes, é de aproximadamente 2.500.000 metros lineares. Nesse sentido, 93,2% do espaço físico é destinado à guarda de processos judiciais e 6,8% à guarda de processos administrativos. Observa-se, também, que 63,5% desse volume encontra-se na guarda temporária e 15,2% na guarda permanente nos tribunais.

Ainda de acordo com esse diagnóstico e considerando os órgãos respondentes, em se tratando de volume ocupado em meio digital, o Poder Judiciário utiliza 3.677,26 *terabytes* para armazenamento de seu acervo, na proporção de 78,5% referentes aos processos judiciais e 21,5% para os processos administrativos.

R.A.: *De uma maneira geral e panorâmica, como vocês avaliam as condições dos arquivos das instâncias do Poder Judiciário no Brasil? Tem havido melhorias significativas? Esses arquivos têm conseguido o apoio da alta gestão dessa esfera de poder? Essa relação tem avançado?*

De maneira geral, constata-se que os arquivos do Poder Judiciário estão em boas condições e vêm cumprindo de forma eficaz a sua função de guardar e preservar o seu patrimônio documental, bem como de conceder acesso a essa documentação. Não se nega que ainda há um longo caminho a ser percorrido, inclusive no tocante à gestão de documentos eletrônicos, mas é imperioso reconhecer que muito se caminhou.

Em razão do investimento na sistematização e políticas de gestão documental, observa-se uma melhoria contínua e gradativa nessa área, o que pode ser confirmado na análise dos dados extraídos do aludido diagnóstico datado de 2020. A Justiça do Trabalho, por exemplo, que é a segunda em tamanho de arquivo, apresentou mais de 90% de sua documentação com tratamento técnico; na Justiça Estadual, o montante tratado se aproxima dos 70%.

Outro dado significativo refere-se à constituição das Comissões Permanentes de Avaliação – CPADs. Nesse sentido, dos 119 tribunais, seções judiciárias e conselhos que participaram dessa pesquisa, 94% afirmaram possuir Comissão responsável por orientar o processo de avaliação e destinação dos documentos.

Destaca-se que esse avanço reflete o comprometimento da Alta Administração com a garantia do acesso à informação, bem como com a preservação desse Patrimônio Cultural e Histórico, constituído pelos acervos documentais do Poder Judiciário.

Nesse sentido, registre-se a Resolução CNJ nº 324/2020, que tornou mandatária a observância pelos Tribunais das normas, princípios e diretrizes de Gestão Documental e de Gestão de Memória, definidas no Proname.

De maneira geral, constata-se que os arquivos do Poder Judiciário estão em boas condições e vêm cumprindo de forma eficaz a sua função de guardar e preservar o seu patrimônio documental, bem como de conceder acesso a essa documentação.

R.A.: *Os arquivos são serviços estratégicos, ainda que socialmente invisibilizados e pouco valorizados. Eles compõem uma área da ciência aplicada, com um rol de características técnicas cada vez mais bem delimitadas e consolidadas. Para além dessas características identitárias dos arquivos, quais são especificidades dos arquivos do Poder Judiciário?*

Os acervos arquivísticos do Poder Judiciário têm um papel fundamental não apenas na construção da

Memória Judiciária, mas na construção da memória de toda a sociedade. Os documentos recebidos e produzidos no curso de demandas judiciais retratam mudanças sociais, culturais, econômicas e políticas, de modo que a adequada classificação, avaliação e descrição desse patrimônio documental é de grande valia para se remontar a própria história da nação. Nesse sentido, dentre as especificidades desse acervo, é necessário destacar a enorme produção documental e a diversidade da documentação com qualidades informacionais distintas, produzidas nos processos judiciais.

R.A.: *Historiadores entendem que os processos judiciais são fontes importantíssimas para as pesquisas científicas em sua área. Alguns deles questionam as avaliações que preveem a eliminação desses processos. Entretanto, na condição de gestor de arquivo e consciente do volume fenomenal da produção desse tipo documental, como se enxerga esse conflito de olhares entre esses profissionais: o historiador que sugere “guardar tudo” e o arquivista que propõe a racionalização por meio da avaliação documental que prevê a eliminação dos processos após o cumprimento dos seus prazos prescricionais e precaucionais de guarda?*

As supostas divergências existentes entre arquivistas e historiadores podem ser solucionadas por meio da participação conjunta desses profissionais no processo avaliativo documental.

As supostas divergências existentes entre arquivistas e historiadores podem ser solucionadas por meio da participação conjunta desses profissionais no processo avaliativo documental. Cabe ressaltar que nessa avaliação não existe uma definição absoluta dos valores atribuídos aos documentos. Nesse sentido, no Poder Judiciário foi instituída a obrigatoriedade de criação de Comissões Permanentes de Avaliação Documental – CPADs no âmbito de cada órgão. As CPADs têm papel fundamental nas ações relacionadas ao Programa de Gestão Documental, sendo composta por equipe multidisciplinar das áreas de Direito, Gestão Documental, Memória Institucional, Arquivologia, História e Tecnologia da Informação. Essa composição, que concilia saberes, se apresenta com uma importante ferramenta na construção do Patrimônio Documental.

R.A.: *Qual o impacto que a emergência dos arquivos digitais causa no âmbito do Poder Judiciário? Esses arquivos estão suficientemente organizados e estruturados para dar conta da boa gestão e da preservação desses documentos? O processo eletrônico/digital já é realidade em todo país? Como ele tem funcionado?*

Tornar a justiça mais célere e moderna, bem como democratizar o seu acesso a toda população é um dos principais objetivos ao adotar as tecnologias da informação. Conforme pronunciamento do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux, na abertura do ano judiciário de 2022, o processo de modernização e a digitalização dos serviços prestados pelos tribunais no país são iniciativas institucionais empreendidas pelo Poder Judiciário em suas diversas instâncias.

Tornar a justiça mais célere e moderna, bem como democratizar o seu acesso a toda população é um dos principais objetivos ao adotar as tecnologias da informação.

Por sua vez a larga utilização das plataformas digitais de Processos Eletrônicos e a inevitável migração de toda a movimentação processual para o ambiente digital, torna-se indispensável que se pense em formas de tratar esses documentos. A exemplo dos arquivos físicos, é necessário que os documentos sejam tratados no momento de sua criação, de forma a não se criar um passivo arquivístico digital. A implantação do PJe (Processo Judicial eletrônico), por exemplo, permitiu a adoção de solução padronizada e gratuita aos Tribunais, atenta à racionalização aos ganhos de produtividade nas atividades do judiciário e também aos gastos com

elaboração ou aquisição de *softwares*, permitindo o emprego de recursos financeiros e de pessoal em atividades dirigidas à finalidade do Judiciário.

De acordo com dados do relatório Justiça em Números (2021), que apresenta estatísticas oficiais do Poder Judiciário, durante o ano de 2018 apenas 16,2% do total de processos novos ingressaram fisicamente, isto é, mais de 85% eram processos eletrônicos; em 2020, 48 tribunais alcançaram 100% de processos eletrônicos nos dois graus de jurisdição (Justiça em Números 2021). Esses dados mostram que o processo eletrônico é uma realidade. Nesse sentido, e considerando que entre os anos de 2009 a 2018 ingressaram 100,3 milhões de novos casos em formato eletrônico no judiciário, vêm sendo encampadas várias iniciativas para tornar a gestão desse acervo mais concreta. Assim, foi editada a Resolução nº 408/2021 do CNJ, que dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos

judiciais e administrativos e que visa definir padrões de uniformidade, segurança e disponibilidade de documentos digitais.

R.A.: *Como se enxerga a situação da política governamental em relação aos arquivos no contexto atual do Brasil? Alguns falam que esta tem sofrido um retrocesso; qual o vosso posicionamento a esse respeito?*

As políticas públicas em relação aos arquivos são indispensáveis para a garantia constitucional do direito de acesso à informação. Muito se evoluiu nessa seara, principalmente se considerarmos que o texto constitucional previu a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e valorização do Patrimônio Cultural brasileiro. A legislação infraconstitucional também se desenvolveu muito. Nessa esteira, podemos conferir uma atuação efetiva do Conarq, com participação de diversos segmentos, e um Planejamento Estratégico que prioriza a atualização normativa, a capacitação técnica, o reconhecimento de boas práticas e a criação de redes de colaboração, entre outras ações.

Observa-se a atuação desse Conselho também na composição de grupos de trabalho para entregas específicas. No mesmo sentido, constata-se ações efetivas do Proname, como a realização de diagnósticos de instituições arquivísticas do Poder Judiciário, que pautam o planejamento de ação subsequentes; a elaboração do Manual de Gestão Documental direcionado aos órgãos do Poder Judiciário; a instituição de Subcomitês voltados para a preservação; a criação de Grupos de Trabalhos para elaboração de manuais referentes à Digitalização de Documentos administrativos e judiciais; a instituição de prêmios e o investimento em capacitação, entre inúmeras outras iniciativas.

As políticas públicas em relação aos arquivos são indispensáveis para a garantia constitucional do direito de acesso à informação.

Atualmente, todos esses projetos e resultados podem ser acompanhados em seus portais. Não se desconhece que há muito a avançar, principalmente se considerarmos a revolução vivenciada em razão da produção de documentos digitais e os desafios impostos para a sua preservação, mas é necessário reconhecer que além do engajamento da comunidade arquivística e áreas afins, há um compromisso e empenho do Estado com essas políticas públicas.